



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) |

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO PML Nº 148/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 - PML  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - PML  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – PML**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2025, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, inscrito no CPF/MF nº 005.\*\*\*.009-21, denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE**, com supedâneo no artigo 138, inc. I, da Lei de Licitações e Contratos, realizar a rescisão do Contrato PML nº 148/2024 no bojo do Processo Licitatório PML nº 096/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 - PML, que objetiva o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL PÉTREO (CASCALHO), DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente termo objetivo a **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PML Nº 148/2024**, firmada com o Sr. **ANTÔNIO IVO CRUBER**, a partir de **23 de janeiro de 2025**, pelos fundamentos anexo ao processo de encerramento.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA RATIFICAÇÃO**

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente cancelamento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, lavra-se o presente termo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 23 de janeiro de 2025.

**JULIANO SCHNEIDER  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
CONTRATANTE**